



NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ – 003 – SUBSER – GETRI

<b>Assunto:</b>	Regime Especial e Termo de Acordo	
<b>Emitente:</b>	Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ	
<b>Área:</b>	Gerência Tributária - GETRI	<b>Nº:</b> SEFAZ - 003 – SUBSER - GETRI
<b>Aprovação:</b>	Portaria nº 39-S/2018 Reclassificada pela Portaria nº 129-S/2020	<b>Vigência:</b> 30/04/2018
<b>Versão:</b> 2	<b>Atualização:</b> 29/12/2020	

---

---

## 1. OBJETIVO

- 1.1 Análise e aprovação de solicitações feitas pelos contribuintes de Regimes Especiais ou Termos de Acordo.

---

---

## 2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ

---

---

## 3. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 3.1 Gerência Fiscal – GEFIS  
3.2 Gerência Tributária – GETRI

---

---

## 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1 Lei Complementar nº 225, de 08/01/2002  
4.2 Decreto nº 1090-R, de 25/10/2002  
4.3 Decreto nº 3440-R, de 21/11/2013

---

---

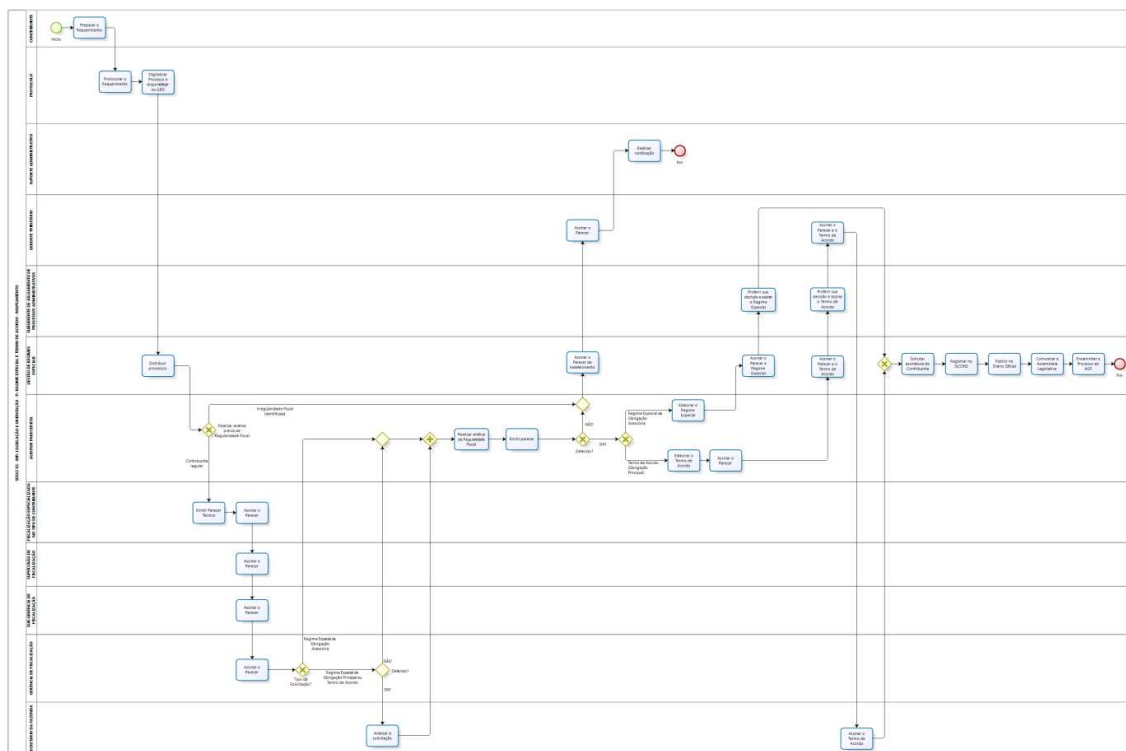
## 5. DEFINIÇÕES

- 5.1 DT-e – Domicílio Tributário Eletrônico  
5.2 GED – Gerenciamento eletrônico de documento



## 6. PROCEDIMENTOS

### 6.1 FLUXOS DE PROCEDIMENTOS.



### 6.2 Diretrizes Gerais

- 6.2.1** O Contribuinte deverá protocolar um processo de Regime Especial ou Termo de Acordo, contendo dados de identificação, incluindo telefone válido para contato, descrever o pedido e indicar o tipo de solicitação (novo Regime Especial ou Termo de Acordo, renovação, pedido de reconsideração ou aditivo), devendo anexar documentos conforme a Regulamento do ES.
- 6.2.2** O protocolo recebe o requerimento informando ao contribuinte o número do processo. Digitaliza o requerimento e disponibiliza no GED.
- 6.2.3** A Subgerência de Legislação e Orientação Tributária distribui os processos para os Auditores Fiscais pareceristas.
- 6.2.4** O Auditor Fiscal, realiza análise prévia de Regularidade Fiscal:
- 6.2.4.1** Caso tenha alguma irregularidade identificada deverá emitir parecer de Indeferimento e assina eletronicamente.
  - 6.2.4.2** No caso de não haver irregularidade, encaminha a solicitação para análise da Gerência de Fiscalização - GEFIS.
    - 6.2.4.2.1** O auditor da fiscalização especializada emite e assina o Parecer Técnico.
    - 6.2.4.2.2** A Supervisão de Fiscalização assina o Parecer Técnico.



NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ – 003 – SUBSER – GETRI

- 6.2.4.2.3** O Subgerente Fiscal assina o Parecer Técnico.
- 6.2.4.2.4** O Gerente Fiscal assina o Parecer Técnico.
- 6.2.4.2.5** Caso seja Termo de Acordo, o Secretário da Fazenda autoriza a elaboração do documento.
- 6.2.4.3** O processo retorna para o Auditor Fiscal – GETRI que realiza nova análise de regularidade fiscal e caso não haja impedimento elabora o Regime Especial ou Termo de Acordo.
- 6.2.4.4** A Subgerência de Legislação e Orientação Tributária assina o parecer que concede o Regime Especial ou Termo de Acordo.
- 6.2.4.5** O Subgerente de Julgamento de Processos Administrativos assina o Regime Especial.
- 6.2.4.6** O Gerente Tributário assina o Regime Especial ou o parecer que concedo o Termo de Acordo.
- 6.2.4.7** A Supervisão de Regimes Especiais convoca o Contribuinte para assinatura dos documentos.
- 6.2.4.8** A Supervisão de Regimes Especiais publica o Resumo do Regime Especial ou Termo de Acordo e registra no sistema.
- 6.2.4.9** A Supervisão de Regimes Especiais comunica por meio de ofício a publicação do Regime Especial com a justificativa da concessão do Benefício, à Assembleia Legislativa.

---

---

**7. ASSINATURAS**

---

---

<b>EQUIPE DE PADRONIZAÇÃO</b>	
<b>Jacqueline de Souza França</b> Subgerente da SUDOR	<b>Marta Gonçalves Achiamé</b> Supervisor de Área Fazendária
<b>Luís Antonio Rangel</b> Gerente da GEDEF	<b>Eliane Canal Leite da Silva</b> Chefe de Equipe Fazendária
<b>APROVAÇÃO:</b>	
<b>Jessé Lago dos Santos</b> Gerente da GETRI	Aprovado em 29/12/2020